



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
DISPENSA Nº 012/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**

Contratação direta embasado na Lei 8.666/93, artigo nº 24 de contratação de empresa para realização de auditoria especial junto ao Hospital Monumento às Mães, CNPJ 19.032960/0001-61, CNES 2136139 situado a AVENIDA MINAS GERAIS, s/nº nesta cidade.

Objetivo da Auditoria é Analisar o perfil de conformidade no funcionamento e organização do Hospital Monumento às Mães visando atender ao Ministério Público.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertyoga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ 19.324.171/0001-02, LOCALIZADA NA RUA ITAPEVA, 202 CONJ 34, B. BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP:01.332-000, REPRESENTADA PELO SENHOR MANOEL FERNANDO GOMES MOREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO CPF 463.102.077-68, RG 069996692, sócio representante, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO COMPROMETE-SE A FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA JUNTO AO HOSPITAL MONUMENTO AS MÃES DE IBERTIOGA, CONFORME PROPOSTA ANEXA AOS AUTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total estimado em R\$16.100,00(DEZESSEIS MIL E CEM REAIS), conforme orçamentos em anexo, sendo este valor dividido em 02(duas) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato com a devida emissão da nota fiscal e a segunda parcela será paga no ato da entrega dos relatórios, com aceite final da auditoria definido no descritivo das atividades.

A contratada se compromete a realizar a auditoria no prazo mínimo de 30(trinta) dias e o máximo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a seguinte vigência início em 05 de junho de 2019 até o dia 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprirem qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação, salvo se for comprovado através de realinhamento, que o fornecedor esta experimentando prejuízos pelo fato de constantes aumentos ou mudanças da economia do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 035/2019, Dispensa nº 012/2019, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 24 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo, o relatório de dotações em anexo nos autos:

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertyoga/MG, 05 junho de 2019.

Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: